

**=LEI Nº 3.101 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023=**

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.973, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL AO DESEMPREGADO, DENOMINADO "FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.973, de 02 de agosto de 2021, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído o Programa de Capacitação, Qualificação Profissional e Auxílio Emergencial ao Desempregado, denominado "FRENTE DE TRABALHO", de caráter assistencial, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 200 (duzentas) pessoas, através de um cadastro de reserva, integrantes de parte da população desempregada residentes neste município de Palmital.*

**§1º** As 200 (duzentas) vagas mencionadas no caput serão distribuídas da seguinte forma:

**I** - 100 (cem) vagas para homens, com Jornada de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o tipo de atividade.

**II** - 100 (cem) vagas para mulheres, com Jornada de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o tipo de atividade."

**Art. 2º** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.973, de 02 de agosto de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

21 de setembro de 2023.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em

  
**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 21 de setembro de 2023.

  
**ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA**  
**-Diretora do Departamento de Administração-**